



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN
E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 017/2025

Interessado: PODER LEGISLATIVO

Relator: PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS

Conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, a Presidenta da casa encaminhou para a análise desta comissão, o Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional e sobre os quadros permanentes, comissionados, referências, vencimentos e atribuições da Câmara Municipal de Pendências e da outras providências".

Em entendimento ao que se preceitua o Regimento Interno apresentamos o seguinte:

RELATÓRIO

O presente projeto de lei tem como objetivo reestruturar a organização administrativa da Câmara Municipal de Pendências, atualizando seus quadros de pessoal (efetivos e comissionados), vencimentos, referências e atribuições, visando maior eficiência e transparência na gestão legislativa.

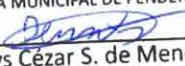
A proposta está em conformidade com o art. 29, inciso X, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para dispor sobre sua organização administrativa.

O projeto não viola a Lei Orgânica do Município nem a legislação federal pertinente (como a Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal). A proposta busca modernizar a estrutura da Casa Legislativa, adequando-a às demandas atuais.

VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos Artigos 36, 40 e 41 do Regimento Interno, incube a esta Comissão manifestar-se sobre as matérias em tramitação legislativa, em seus aspectos de legalidade e constitucionalidade, zelando pela boa técnica redacional, concisão, lógica e estrutura gramatical que lhe forem distribuídas.

12/07/2025
RECEBI
EM 29/07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Derinys Cézar S. de Menezes
Secretário Legislativo

A proposição em exame, de iniciativa do Poder Legislativo, atende as normas legais da Lei Orgânica Municipal de acordo com o Inciso I do Art. 72 da mesma e alinhada aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, manifestamos nosso voto pela **ADMISSIBILIDADE** da matéria e somos **FAVORÁVEIS** a apresentação em Plenário do Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2025.

É o parecer.

Pendências/RN, 29 de julho de 2025

Paulo Eduardo Campielo Barreto Ramos

Relator

Pelas Conclusões:

Marones Manoel dos Santos
Presidente da Comissão

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro
Membro